



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº055/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS
E A EMPRESA **DELICIO BASSO – ME**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DELCIO BASSO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Linha LAMBARIA, nº s/n, bairro interior, na cidade de Viadutos/RS inscrita no CNPJ nº22.946.823/0001-47, neste ato representada pelo Sr: **Delcio Basso**, residente e domiciliado na Cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº012/2017**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato nº 055/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Da vigência

1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 055/2017, nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula segunda. Dos valores e correção

2.1 Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice de reajuste previsto na Cláusula Sexta, IGPM/FGV, registrou variação acumulada anual de 0,20% ficam reajustados, fixados, no valor de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 04.

Cláusula terceira. Das disposições finais

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula quarta. Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 09 de abril de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DELICIO BASSO - ME
Delcio Basso
Contratado

Testemunhas:

1. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68